

**LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU**

**RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 1400/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018**

*Publicado no DOC em 20/12/2018 – Pág. 88 – Não substitui a publicação oficial*

Dispõe sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA Acolhimento Inicial.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/1993, alterada pela Lei 12.435/2011, a Lei Municipal nº12.524/1997 e o Decreto Municipal nº38.877/1999, em reunião plenária ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2018, RESOLVE:

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução/CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS);

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

CONSIDERANDO as “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”- Resolução Conjunta nº 1/2009, do CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

CONSIDERANDO o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para o Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua;

CONSIDERANDO a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº13.146/2015) e a Resolução conjunta CONANDA e CONADE Nº01 de 24/10/2018, com diretrizes de atendimento de crianças e adolescente com deficiência no sistema de garantia de direitos;

CONSIDERANDO a análise da minuta do documento sobre o Serviço de Acolhimento Inicial realizada pela Comissão de Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos - CPP e Comissão de Finanças e Orçamento - CFO.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA Acolhimento Inicial nos termos do anexo I.

Art. 2º - Após a implantação do serviço a SMADS apresentará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, Relatório de Avaliação para análise da Comissão de Políticas Públicas, Defesa de Direitos e Legislação e deliberação em plenária ordinária.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Maria Isabel Meunier Ferraz**  
**Presidenta COMAS-SP**

## **ANEXO I**

### **Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA Acolhimento Inicial**

#### **Justificativa**

Os serviços de acolhimento caracterizados como “Porta de Entrada” atendem prioritariamente adolescentes de 12 a 17 anos, durante os meses de junho a agosto foram contabilizados 536 acolhimentos, sendo que 426 por estarem em situação de rua, 85 em conflito familiar, 2 perdidas<sup>1</sup>. O município de São Paulo oferta este atendimento através de 06 serviços que abrangem os territórios: Mooca, Sapopemba, Itaquera, Santana, Sé e Santo Amaro.

Importante ressaltar que esta modalidade de atendimento está em acordo com as legislações vigentes e que atende a ação civil pública 0036258-54.2010.8.26.0100, sendo efetivamente implantados no ano de 2012, no entanto, a ausência de suplementação técnico metodológica na execução do serviço dificultou intervenções efetivas nos pontos de tensão<sup>2</sup> e foi diagnosticada a urgente necessidade da composição de um Grupo de Trabalho, que consiste nas reflexões sobre as práticas e as adequações técnicas e legais com o objetivo de qualificar a execução do serviço.

Nesta perspectiva, o GT construiu uma proposta amparada na práxis, vislumbrando nova proposta metodológica, como também a ampliação do quadro de ofertas, incluindo as horas oficinas, bem como estabelecemos a extensão do prazo de permanência no serviço para até 90 dias. O acréscimo dos dias tem como objetivo oportunizar maior tempo para a construção de vínculos e a articulação intersetorial assegurando estratégias diferenciadas para o atendimento personalizado, além do alinhamento do trabalho técnico através das legislações elencadas no próximo item.

Esta qualificação da política de acolhimento implica na proposta de tipificar, normatizar e rever as ofertas deste serviço, que passará a ser denominado “SAICA de Atendimento Inicial”.

#### **Legislação**

- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990;
- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS);
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
- “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”- Resolução Conjunta nº 1/2009, do CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);
- Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
- Diretrizes Nacionais para o Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua;

**Caracterização do Serviço:** Serviço ofertado às crianças e adolescente em situação de rua, risco social, pessoal e abandono. Garante o atendimento personalizado, individualizado e acolhimento provisório e excepcional de crianças e adolescentes de ambos os sexos.

---

<sup>1</sup> Dados disponibilizados por COVS.

<sup>2</sup> Pontos de tensão: violência entre os adolescentes, com os orientadores e equipe técnica, agressões verbais, abuso sexual, uso abusivo de substâncias psicoativas e saídas não autorizadas que totalizaram de junho a agosto/2018 426 casos.

Tem a finalidade de assegurar atendimento, acolhimento e atividades direcionados para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.

Oferece trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da inserção social e da proteção às situações de violência.

Estes serviços não podem constituir-se de espaços de estigmatização, segregação, isolamento e discriminação, não devendo possuir natureza do acolhimento compulsório, devendo favorecer com ênfase e sempre que possível o restabelecimento dos vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento da autonomia e a preparação gradativa para o desligamento e/ou para a vida adulta. O atendimento prestado deve ser personalizado, em pequenos grupos e será assegurada em articulação com a rede socioassistencial, com outras políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos de modo a proporcionar respostas mais efetivas às demandas das crianças e adolescentes em situação de rua.

**Usuários:** Preferencialmente Adolescentes de 12 a 17 anos, em situação de rua, risco social, pessoal e abandono. Crianças até 11 anos serão acolhidas em caráter excepcional, considerando inclusive, os casos de grupos de irmãos conforme previsto no ECA.

**Objetivo:** Atender e garantir proteção integral à criança e ao adolescente em situação de rua, risco social e pessoal e de abandono.

**Objetivos Específicos:**

Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandaram esta modalidade de atendimento;

Buscar restabelecer vínculos familiares e comunitários, salvo determinação judicial em contrário;

Construir o Plano Individual de Atendimento – PIA;

Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral da criança e adolescente e de suas famílias;

Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que as crianças e adolescentes façam escolhas com autonomia.

Respeitar as singularidades, diversidades e especificidades das crianças e adolescentes – considerando raça, etnia, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, geracional, territorial, de nacionalidade, de posição política, religião, deficiência entre outros – e o fortalecimento da identidade da criança e do adolescente e de vínculos de pertencimento sociocultural;

**Capacidade de Atendimento:** 15 crianças e adolescentes

**Período de Funcionamento:** Ininterrupto, 24 horas diárias.

**Forma de Acesso:** As vagas serão disponibilizadas pela CPAS – Coordenadoria de Pronto Atendimento Social, considerando prioritariamente o território da criança/adolescente, salvaguardado as situações de risco e ameaça a vida.

**Permanência:** Até 90 dias

**Unidade:** O serviço é destinado ao atendimento de grupos de até 15 crianças e adolescentes e o aditamento de mais 2 vagas no período de vigência da Operação Baixas Temperaturas. Deverá manter características residenciais com imóveis cedidos/próprios ou locados em endereço que deverá ser sigiloso para a preservação da identidade e integridade do público atendido. Sem placa de natureza institucional do serviço, também devendo ser evitadas nomenclaturas que remetam às aspectos negativos, estigmatizados e despotencializando os usuários.

**Abrangência:** Territorial.

**Metodologia e formas de oferta:**

A medida de proteção será aplicada em caráter institucional, considerando os pressupostos das Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Criança e Adolescente, observando o subitem 4.6, no item 4, do Capítulo III, que assegura o atendimento a criança e adolescente em situação de rua que poderá estar associada a:

- a) Trabalho Infantil;
- b) Mendicância;
- c) Violência Sexual;
- d) Consumo de álcool e outras drogas;
- e) Violência Intrafamiliar, Institucional ou Urbana;
- f) Ameaça de Morte, Sofrimento ou Transtorno Mental
- g) LGBTfobia, Racismo, Sexismo e Misoginia;
- h) Cumprimento de medidas socioeducativas ou medidas de proteção ao acolhimento;
- i) Encarceramento dos pais.

O acolhimento inicial tem caráter provisório e a prerrogativa de até 90 dias para promover o retorno familiar ou o reordenamento a um Serviço de Acolhimento Institucional – SAICA Regular, este processo se dará a partir:

- a) Acolhimento Inicial
- b) Estratégias para construção dos vínculos <sup>3</sup>
- c) Escuta qualificada
- d) Articulação com a rede socioassistencial nos CRAS por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e nos CREAS por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado – PAEF
- e) Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos, para oportunizar discussões de casos que favoreçam o breve retorno a família de origem ou extensa (liberação judicial de um termo de guarda), bem como assegurar a matricialidade sociofamiliar na perspectiva da Política Nacional de Assistência Social – “a família é um espaço privilegiado e insubstituível de proteção e socialização primárias, provedora de cuidados aos seus membros, mas que precisa ser cuidada e protegida” (Brasil. MDS, 2006:34).

A metodologia utilizada no processo de construção desta tipologia atende os pressupostos da Política Nacional de Assistência Social na perspectiva de assegurar direitos e proteção. Desta forma considerou também a revisão das práticas profissionais e do projeto pedagógico a fim de possibilitar que a medida de proteção seja efetiva, com proposições a de mediação de conflitos, resignando a exposição às situações de risco e vulnerabilidades, atendendo os princípios do SUAS à proteção integral da Criança e do Adolescente

Assim como, deverá ser assegurado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS o plano de educação permanente aos trabalhadores que compõem o quadro de Rh desta tipologia.

Provisões Institucionais, Físicas e Materiais	Trabalho Social	Trabalho Socioeducativo	Aquisições dos Usuários
Alimentação;	Acolhida	Orientação para o desenvolvimento de hábitos de saúde e higiene corporal;	Ser acolhido em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
Ambiente com características residenciais, contendo: Sala de	Escuta multidisciplinar. qualificada	Desenvolvimento de atividades externas (lúdicas e educativas);	Ter acesso a ambiente acolhedor e espaços reservados à

<sup>3</sup> Estratégias em discussão no processo de construção da Normativa, contemplando inclusive os fluxos de entrada e saída dos adolescentes; regras de convivência construídas e avaliadas pelos acolhidos; fluxos para retorno nos casos de saídas não autorizadas; fluxos de encaminhamento no caso de adolescentes em situação de risco pessoal (Conselho Tutelar/PPCAM).

estar, Sala de Jantar, Cozinha, Lavanderia, banheiros, 4 dormitórios, despensa e área externa;			manutenção da privacidade do usuário;
Acessibilidade em todos os ambientes;	Desenvolvimento de práticas e intervenções profissionais alinhadas com processos de construção e reafirmação da identidade, pertencimento, integração e de rompimento com preconceitos e estigmas das crianças e adolescentes em situação de rua e risco pessoal e social e de abandono.	Realização de trabalho socioeducativo observando o superior interesse da criança e do adolescente em situação de rua quanto à preservação ou fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários e de pertencimento significativo;	Ter reparado ou minimizado os danos por vivências de violência, abuso e violação de direitos;
Banco de dados de seus usuários e da rede de serviços do território;	Organização da documentação básica da criança e do adolescente para garantir seu acesso a serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pela rede socioassistencial ou demais políticas públicas;	Realização de trabalho socioeducativo respeitando as singularidades, diversidades e especificidades das crianças e dos adolescentes considerando raça, etnia, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, geracional, territorial, de nacionalidade, de posição política, religião, deficiência e fortalecimento da identidade da criança e do adolescente e de vínculos de pertencimento sociocultural;	Ter sua identidade, integridade e história de vidas preservadas;
Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet banda larga	Participação da criança ou do adolescente e da família quando for possível nos processos e nas atividades do serviço, em especial no que tange à elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA)	Produção de informação, comunicação e defesa de direitos;	Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
	Realização de atividades	Desenvolvimento	Ter acesso a

	individuais e coletivas com as crianças ou adolescentes e suas famílias, sempre que o envolvimento destas for possível, fomentando espaços de discussão, planejamento e avaliação das práticas e rotinas do serviço.	de aptidões, capacidades e oportunidades para autonomia;	serviços, benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, conforme necessidades e inserção e permanência na rede de ensino;
	Promoção de atividades com as crianças ou adolescentes integradas à comunidade, envolvendo as famílias, quando isto for possível;	Participação das ações do cotidiano da casa e responsabilização pelo cuidado do espaço físico, organização dos seus pertences;	Receber ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros fundamentados em princípios éticos de justiça e cidadania;
	Articulação com a rede socioassistencial, em especial com as equipes do Serviço Especializado em Abordagem Social da Proteção Social Especial de Média Complexidade, na perspectiva do serviço de acolhimento, facilitando seu ingresso, acolhida e permanência no serviço;	Realização de atividades	Conhecer seus direitos e como acessá-los;
	Articulação com as diversas políticas públicas, como saúde, educação, profissionalização, habitação, cultura, lazer e esporte, dentre outras, buscando a inclusão da criança ou adolescente e suas famílias nos serviços, programas, projetos e benefícios existentes no território, para além do mero encaminhamento, definindo fluxos e procedimentos com a rede intersetorial, com vistas à garantia de direitos e a proteção integral;		Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;
	Garantir que crianças e adolescentes com deficiência recebam atendimento qualificado e adequado de acordo com suas necessidades de recursos humanos e tecnológicos que garantam igualdade de		Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;

	condições com as demais crianças e adolescentes;		
	Garantir o respeito à identidade de gênero, orientação sexual e gênero de crianças e adolescentes em todos os espaços e ações dos serviços.		Ter espaço com padrões de qualidade quanto: a higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
			Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptada a necessidades específicas.

**Quadro de Recursos Humanos – Em acordo com a Resolução Conjunta N°03 COMAS CMDCA:**

Art. 48 – Todos os Serviços de Acolhimento Institucional (...), deverão minimamente com o seguinte quadro de profissionais:

Quantidade	Função	Formação	Competências
01	Gerente I	Nível Superior. Preferencialmente: Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo, Sociólogo. Com experiência no atendimento a crianças e adolescentes em situação de rua	Coordenação geral do núcleo; coordenação de equipe; gestão de pessoas; planejamento dos trabalhos; monitoramento e avaliação sistemática do trabalho; articulação de parcerias; referência técnica para a Gestão de Parcerias.
01	Técnico I	Nível Superior Preferencialmente: Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo, Sociólogo. Com experiência no atendimento a crianças e adolescentes em situação de rua	Atendimento individual, familiar e em grupo; articulação com a rede socioassistencial, intersetorial e do Sistema de Garantia de Direitos; relatórios sociais; preenchimento e manutenção de prontuários; articulação multidisciplinar.
02	Assistente Social	Nível Superior – Serviço Social com registro no CRESS, preferencialmente com experiência no atendimento a crianças e adolescentes em	Atendimento individual, familiar e em grupo; articulação com a rede socioassistencial, intersetorial e do Sistema de Garantia de Direitos; relatórios sociais; preenchimento e manutenção de prontuários; articulação multidisciplinar.

		situação de rua.	
01	Psicólogo	Nível Superior – Psicologia com registro no CRP, preferencialmente com experiência no atendimento a crianças e adolescentes em situação de rua.	Atendimento individual, familiar e em grupo; articulação com a rede socioassistencial, intersectorial e do Sistema de Garantia de Direitos; relatórios psicossociais; preenchimento e manutenção de prontuários; articulação multidisciplinar.
14	14 Orientadores socioeducativos 12X36. (em consonância com a resolução 187 CONANDA, de 23 de maio de 2017)	Nível médio - preferencialmente com experiência no atendimento a crianças e adolescentes em situação de rua.	Aproximação progressiva e cuidadosa dos usuários do núcleo; formação de vínculo gradativo; conhecimento das instituições do sistema de garantia de direitos; respeitar a individualidade e estar despojado de preconceitos; manter uma atitude de conciliação e equilíbrio entre os usuários; realizar atividades que considerem os estágios de desenvolvimento: Oficinas lúdicas, culturais, jogos pedagógicos, entre outros; registro de atividades; discussão de casos com a equipe técnica e com serviços da rede quando necessário;
01	Administrativo	Nível Médio	Atendimento telefônico; suporte administrativo ao Gerente; recebimento e despacho de documentos/correspondências; rotinas administrativas.
04 Operacionais	2 Copa 2 Serviços Gerais	Ensino fundamental	Garantir a higiene do serviço. Auxiliar na elaboração do cardápio; manutenção da dispensa e do armazenamento dos alimentos.
02	Cozinheiros	Ensino fundamental II	Elaborar cardápio; preparo dos alimentos; manutenção da dispensa e do armazenamento dos alimentos.
	Oficineiros		20 horas oficinas que atendam as especificidades do atendimento a adolescentes em situação de risco pessoal e social.

**Indicadores avaliativos por dimensões:** A avaliação dos indicadores está atrelada as orientações do artigo 116 da Instrução Normativa SMADS N° 03 de 31 de agosto de 2018.

#### Referenciais para Composição de Custo

- Alimentação
- Material para Trabalho Socioeducativo e Pedagógico
- Outras despesas
- Serviço de transporte/vestuário



- Recâmbio

<b>PLANILHA REFERENCIAL DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DO SERVIÇO</b>			
<b>VALOR REFERENCIAL: Portaria 24/SMADS/2018 (4%)</b>			
<b>TIPOLOGIA:</b>			
<b>SERVIÇO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAICA ACOLHIMENTO INICIAL</b>			
<b>CAPACIDADE</b>		<b>15</b>	
<b>CUSTOS DIRETOS</b>			
<b>CATEGORIA I - RECURSOS HUMANOS - Portaria 46/SMADS/2010</b>			
<i>Cargos</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Salário Base</i>	<i>Total Salários</i>
Gerente de Serviço I	1	5.012,25	5.012,25
Técnico	4	2.901,26	11.605,04
Orientador Socioeducativo - Dia - 40 h / 12 x 36	7	1.667,56	11.672,92
Orientador Socioeducativo - Noite 12 x 36	7	2.501,34	17.509,38
Auxiliar Administrativo	1	1.588,13	1.588,13
Cozinheiro - 40 h	2	1.419,71	2.839,42
Agente Operacional - 40 h - Cozinha	2	1.160,02	2.320,04
Agente Operacional - 40 h - Limpeza	2	1.160,02	2.320,04
<b>SUBTOTAL</b>	<b>26</b>		<b>54.867,22</b>
<b>HORAS OFICINAS</b>	<b>20</b>	<b>81,68</b>	<b>1.633,60</b>
<b>TOTAL DA CATEGORIA I</b>			<b>56.500,82</b>
<b>CATEGORIA II - ENCARGOS SOCIAIS</b>			
	<i>%</i>	<i>Valor</i>	
Para OSC sem isenção	37,90%	<b>20.794,68</b>	
Para OSC com isenção	11,10%	<b>6.090,26</b>	
<b>FUNDO DE RESERVA</b>	<b>21,57%</b>	<b>11.834,86</b>	
<b>TOTAL DA CATEGORIA II</b>	<b>OSC sem isenção</b>		<b>32.629,54</b>
	<b>OSC com isenção</b>		<b>17.925,12</b>
<b>CATEGORIA III - IMÓVEIS</b>			
		<i>Per Capita</i>	<i>Valor</i>
<b>CONCESSIONÁRIAS</b>		124,63	1.869,45
<b>TOTAL DA CATEGORIA III</b>			<b>1.869,45</b>
<b>CATEGORIA IV - DEMAIS DESPESAS</b>			
		<i>Per Capita</i>	<i>Valor</i>
<b>ALIMENTAÇÃO</b>		319,63	4.794,45
<b>MATERIAL PARA O TRABALHO SOCIOEDUCATIVO E PEDAGÓGICO</b>		47,21	708,15
<b>OUTRAS DESPESAS</b>		185,87	2.788,05
<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE/VESTUÁRIO</b>		112,09	1.681,35
<b>RECÂMBIO</b>		valor fixo	830,89
<b>TOTAL DA CATEGORIA IV</b>			<b>10.802,89</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS DIRETO DA PARCERIA</b>			
<b>PARA OSC SEM ISENÇÃO</b>			<b>101.802,70</b>

<b>PARA OSC COM ISENÇÃO</b>		<b>87.098,28</b>
<b>CUSTOS INDIRETOS</b>		
<b>SERVIÇOS DE CONTABILIDADE</b>	Valor fixo	
<b>TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS</b>		<b>0,00</b>
<b>TOTAL DA PARCERIA</b>		
<b>PARA OSC SEM ISENÇÃO</b>		<b>101.802,70</b>
<b>PARA OSC COM ISENÇÃO</b>		<b>87.098,28</b>
<b>QUANDO O SERVIÇO ESTIVER INSTALADO SEM REPASSE PARA DESPESAS DE ÁGUA E LUZ</b>		
	<i>ALÍQUOTA: 30% CONCESSIONÁRIA</i>	<b>VALOR DA PARCERIA</b>
<b>PARA OSC SEM ISENÇÃO COM 30% CONCESSIONÁRIAS</b>	560,84	<b>100.494,08</b>
<b>PARA OSC COM ISENÇÃO COM 30% CONCESSIONÁRIAS</b>		<b>85.789,67</b>
<b>Elaborada em NOV/2018</b>		
Os valores são meramente referenciais para composição do custo do serviço com base nas legislações vigentes, podendo a proponente elaborar o seu próprio demonstrativo de aplicação dos recursos financeiros da Parceria.		